

## Regulamento da utilização dos cacifos

### 1. Objetivo e Definição

1. O presente regulamento aplica-se à atribuição e utilização dos cacifos disponibilizados pela Escola EB 2/3 André Soares.
2. Entende-se por *cacifo* o pequeno compartimento, integrado em conjuntos localizados em espaços próprios da escola, para uso exclusivo dos alunos que a frequentam e onde estes podem guardar material necessário à frequência das atividades letivas.

### 2. Regras gerais de utilização

1. Os cacifos são para uso exclusivo dos alunos da escola sede do Agrupamento André Soares, sendo o aluguer válido por um ano letivo.
2. Os cacifos serão partilhados por dois alunos.
3. Os alunos têm o dever de o utilizar para os fins definidos no número 6 do presente regulamento e de o manter no mesmo estado de conservação em que o recebeu.
4. Se verificarem que o cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhes pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, devem comunicar a situação, com a maior brevidade possível, à gestora dos cacifos, professora Luísa Sanches.

### 3. Requisição de Cacifo

1. A requisição de cacifo é feita através de formulário disponível na reprografia e entregue ao Diretor de Turma, no início do ano letivo.
2. No ato da atribuição do cacifo, os alunos entregarão uma cópia da chave do seu cadeado à gestora dos cacifos, num envelope identificado com os nomes, números, turma e ano, que será devolvida no fim do ano letivo.

### 4. Princípios para a atribuição de cacifos

1. Caso o número de cacifos existentes na escola não seja suficiente para o número de alunos, a atribuição será feita segundo os seguintes critérios:
  - a) Alunos portadores de deficiência física;
  - b) Alunos que, comprovadamente, demonstrem ser portadores de doença que careçam de cacifos como forma de alívio excessivo peso dos materiais escolares que transportam;
  - c) Requisição do cacifo efetuada até 5 dias após o início das aulas.
  - d) Após a atribuição, criar-se-á uma lista de todos os alunos com cacifo alugado.
  - e) A atribuição/utilização dos cacifos é intransmissível e válida por um ano letivo, não sendo renovada automaticamente.

### **5. Valor do aluguer**

1. A requisição do cacifo é um serviço sujeito a um aluguer cujo montante será definido em cada ano letivo.
2. Foram estipulados os seguintes montantes por aluno: 0,50€ para os alunos que beneficiam de escalão A; 1€ para os de escalão B; 1,50€ para os restantes alunos.

### **6. Normas de utilização**

1. Os alunos têm de esvaziar o cacifo até ao último dia de aulas.
2. Terminadas as aulas, a gestora pode retirar qualquer objeto que se encontre nos cacifos.
3. Constituem motivo para a perda do direito à utilização do cacifo:
  - a) A utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo.
  - b) A utilização do cacifo para a colocação de materiais ilícitos ou perigosos.
  - c) A utilização do cacifo por outros alunos que não aqueles ao qual foi atribuído.
  - d) A utilização que ponha em causa o normal funcionamento das aulas (chegar atrasado por ter ido ao cacifo, esquecer o material escolar no cacifo, etc)
4. Caso a gestora entenda necessário, pode solicitar aos alunos a abertura do respetivo cacifo e se forem detetadas irregularidades graves que ponham em risco a comunidade escolar, pode ordenar a retirada do seu cadeado.
5. A utilização dos cacifos nunca poderá pôr em causa o normal funcionamento das aulas. O acesso aos cacifos só deve ser realizado durante os intervalos.
6. Não é permitida qualquer alteração do cacifo, assim como colagem (no interior ou exterior) de autocolantes ou outros materiais.

### **7. Responsabilidades**

1. O Encarregado de Educação é responsável pelo pagamento dos prejuízos referentes ao cacifo do seu educando, sempre que se verifique o envolvimento deste nos danos causados.
2. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados por terceiros em objetos depositados no cacifo.

### **8. Casos omissos**

Todas as situações omissas neste regulamento serão devidamente analisadas e decididas pela direção de escola, mediante audição das partes interessadas, salvaguardando os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

Braga, \_\_\_\_ de setembro de 20\_\_

A Diretora \_\_\_\_\_

A Gestora dos Cacifos \_\_\_\_\_